



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 060/2020

O município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para o processo seletivo visando a contratação **temporária** nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação da Lei Municipal nº 5.126 de 03 de agosto de 2018, em seu art. 155, para as funções de Borracheiro, Enfermeiro, Mecânico e Motorista em substituição a licenças gestantes ou adotantes, férias do servidor, e licenças saúde, falta de cadastro, afastamento por readaptação, as altas com restrições e atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, a escolaridade, conforme segue:

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Borracheiro	Até 1 vaga	Contrato Administrativo Temporário	44 h/s	R\$ 2.008,45	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	Até 5 vagas	Contrato Administrativo Temporário	40 h/s	R\$ 26,98/h	Formação Superior em Faculdade de Enfermagem com habilitação para o Exercício da profissão.
Mecânico	Até 03 vagas	Contrato Administrativo Temporário	44 h/s	R\$ 2.151,95	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	Até 12 vagas	Contrato Administrativo Temporário	44h/s	R\$ 2.008,45	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação tipo D.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três ou mais servidores dentre os designados pela Portaria nº 18.491/2019.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE BORRACHEIRO

2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Compreende atribuições de execução e orientação de borracharia, como trocar pneus e remendar câmaras de ar, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar.

2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar serviços de borracharia, como trocar pneus, recauchutar pneumáticos, vulcanizar câmaras de ar. Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota municipal. Realizar manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneus, calibragem e balanceamento. Controlar a vida útil e utilização do pneu. Efetuar conserto de pneus a frio e a quente. Reparar câmara de ar e balancear conjunto de roda e pneu. Prestar socorro aos veículos da frota municipal, na zona urbana e rural. Cuidar o posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos. Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros.- Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, contribuindo desta forma para a eficácia do trabalho. Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aprimoramento e o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal. Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO

3.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente nos serviços de saúde, na proteção de cuidados globais a indivíduos e famílias, no desenvolvimento de programas educativos, ao corpo técnico de enfermagem, na comunidade e em pesquisas correlatas para promover e recuperar a saúde da coletividade.

3.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo parecer, realizar levantamentos, identificar demandas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas, articulando suas ações com as políticas públicas de saúde; discutir os programas junto aos órgãos competentes, participando de suas definições e elaborar normas, roteiros, rotinas e padronizar procedimentos; organizar e desenvolver grupos de educação para a saúde, ministrando cursos e palestras e assumindo sua coordenação junto a grupos de: hipertensos, diabéticos, saúde mental, saúde da mulher, infecções respiratórias entre outros; realizar consultas de enfermagem para gestantes e assegurar a gestante puerpéria e ao recém nascido a assistência de enfermagem, estabelecendo programas específicos; planejar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento de programas (PAIS, PAISM, PAIS MENTAL, saúde do trabalho, nutrição infantil, amamentação/lactação; coordenar campanhas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis - DST/AIDS --, tabagismo),

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

entre outras, além de programas de vigilância epidemiológica; implantar programas de higiene e segurança de enfermagem no trabalho, prevenção de acidentes, doenças do trabalho e profissionais; realizar notificação de doença de notificação compulsória, estabelecendo medidas de prevenção e controle; realizar serviços de triagem de pacientes para o atendimento médico; controlar e acompanhar tratamento e medicamentos a hipertensos; requisitar e controlar psicotrópicos apresentando receita médica e registrando suas saídas em livro de controle; efetuar entrevistas de pacientes em serviço de proteção, recuperação e reabilitação de saúde; acompanhar pacientes após a alta hospitalar em casos especiais; acompanhar e realizar curativos especiais em nível ambulatorial e domiciliar; efetuar coleta de material para o exame preventivo do câncer do colo uterino e orientação em relação ao preventivo do câncer uterino e de mamas, assim como, orientar sobre o auto exame; fazer supervisão, acompanhamento e atuação no serviço de vacinação; orientar familiares em relação a cuidados de conforto e higiene pessoal de pacientes acamados a domicílio; fazer sondagem vesical e nesogástrico; realizar aplicações de leitura de testes para subsídios; atender pacientes mentais através de visitas domiciliares providenciando o encaminhamento de medicação ao paciente e familiar quanto ao estado de saúde e conduta; acompanhar pacientes hansenianos e tuberculosos; efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de enfermagem; desenvolver atividades necessárias junto as creches e escolas de educação infantil do Município e outros órgãos da administração municipal onde requer trabalhos de um profissional de enfermagem; planejar e desenvolver treinamento sistemático para a equipe de enfermagem, avaliando necessidades e os níveis de assistência prestada assim como, coordená-los e supervisioná-los, promovendo reuniões de orientação e avaliação; coletar, analisar dados de produção das atividades de enfermagem e agentes de saúde; participar de programas e atividades de educação sanitária, estudando a situação sócio sanitária e enfocando os aspectos prioritários para conscientizar a população ou cooperar na solução de seus próprios problemas; coletar e analisar juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde, consultando e compilando registros de instituições da comunidade (serviços de saúde e outros - que prestam assistência sócio sanitária), realizando inquéritos junto a população, ou as instituições, entrevistas e observações para possibilitar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade, o conhecimento dos fatores que a estão condicionando e dos recursos disponíveis para as ações de saúde; acompanhar atividades das agentes de saúde e auxiliar nas proposições do trabalho a campo para saber das situações levantadas para providenciar ações relativas as necessidades da população; controlar equipamentos, materiais permanentes e de consumo e estabelecer rotinas para garantir a limpeza das unidades sanitárias e dos equipamentos, atividades de desinfecção e esterilização; emitir e assinar relatórios em geral e providenciar encaminhamentos.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MECÂNICO

4.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas

dos veículos e máquinas da Prefeitura.

4.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar serviços de mecânica em geral, reparando, substituindo ou ajustando peças mecânicas dos veículos, caminhões, camionetas,

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

tratores em geral, patrolas, retroscavadeiras, carregadeiras, rolo compactador movidos à gasolina, diesel ou qualquer outro tipo de combustível; desmontar e montar, reformar, ajustar, regular e ajustar motores a combustão; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freio, transmissão, ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos dos veículos e máquinas; recondicionar, substituir e adaptar peças; efetuar soldas elétricas e oxiacetileno; vistoriar os veículos e máquinas; prestar socorro mecânico aos veículos e máquinas acidentados ou com pane mecânica; lubrificar os veículos e máquinas; responsabilizar-se pelas equipes de auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da atividade; executar outras tarefas correlatas.

5. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

5.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Dirigir e conservar veículos do Município. Auxiliar no carregamento e descarregamento dos veículos.

5.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Dirigir automóveis, caminhões, carro pipa e

outros veículos destinados ao transporte de cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter automóveis, caminhões e outros veículos rodoviários em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos que lhes forem confiados; providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; preencher planilhas de controle de quilometragem e destino de viagens. Auxiliar no carregamento e descarregamento de veículos; orientar quanto à segurança e certificar-se da mesma, em relação às pessoas transportadas sob seus cuidados; executar outras tarefas semelhantes.

6. INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

6.2 Período: 30/11/20 a 07/12/20

6.3 Local: Setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause, na Av. Ildo Meneghetti, n.º 757 – 15 de Novembro.

6.4 Horário: Segunda a quinta-feira das 12h às 18h30
Sexta-feira das 9h às 14h.

6.5 Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

6.6 Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

6.7 O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IGREJINHA

6.8 O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

7. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7.1 O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato no Setor de Recursos Humanos do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause.

7.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens **6.2, 6.3 e 6.4**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

7.2.1 Apresentar os seguintes documentos por meio de fotocópia no momento da inscrição.

7.2.1.1 Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

7.2.1.2 Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

7.2.1.3 Comprovante de residência;

7.2.1.4 Fotocópia de Comprovante de experiência solicitada para função, conforme dispõe este Edital;

7.2.1.5 Os documentos necessários para comprovação dos títulos devem ser entregues quando do momento da realização da inscrição, nos termos dos itens **7.2, 7.3 e 7.4**;

7.2.1.6 O candidato que fizer a inscrição para Motorista deverá apresentar fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, referente a categoria necessária para exercício do cargo.

7.3 Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

7.4 O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro de Borracheiro, Enfermeiro, Mecânico e Motorista;

7.5 A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.

8. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:

8.1 Encerrado o prazo fixado pelo item **6.2**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

8.2.1 No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

8.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

8.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **9.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Para as funções de Borracheiro e Mecânico, o processo seletivo será efetuado mediante a análise de títulos e prova prática.

9.1.1 Prova Prática: 80 pontos

9.1.2 Pontuação para experiência de trabalho: 20 pontos

	Títulos	Até 01 (um) ano de experiência	Acima de 01 (um) ano de experiência	Valor Máximo
1.	Experiência na função pretendida	10 pontos	20 pontos	20 pontos

9.2 Para a função de Motorista, o processo seletivo será efetuado mediante a análise de títulos e prova prática.

9.2.1 Prova Prática: 60 pontos

9.2.2 Análise de Títulos: 40 pontos

	Títulos	Qtd. De Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
1.	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área de Transporte Escolar, Transporte Coletivo e Ambulâncias	a) Até 20 horas b) Mais de 20 horas	a) 10 b) 20	20 pontos
2.	Experiência profissional, relacionado ao cargo em serviço público ou privado	a) Até 01 ano de experiência b) Mais de 01	a) 10 b) 20	20 pontos

9.3 Para a função de Enfermeiro, o processo seletivo será efetuado mediante a análise de títulos.

9.3.1 Análise de Títulos: 100 pontos

	Títulos	Qtd. De Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
1.	Formação em Pós-graduação na área.	01	20	20
2.	Formação em Mestrado ou Doutorado na área.	01	20	20

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

3	Cursos de aperfeiçoamento e qualificação na área.	a) Até 20 horas b) Mais de 20 horas	a) 10 b) 20	20
4	Experiência profissional, relacionado ao cargo em serviço público ou privado, devidamente comprovada com documentos.	a) Até 01 ano de experiência b) Mais de 01	a) 20 b) 40	40

9.4 A classificação no processo seletivo se dará do candidato com maior pontuação para o candidato com menor pontuação para todas funções.

9.5 Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero).

9.6 A data, local e horário para realização de prova prática será divulgado posteriormente, através de Edital, o qual será divulgado em meio eletrônico, assim como anexado no Mural de Publicações constante na Recepção do Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause.

9.7 A comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através de portaria, deverá realizar a análise dos títulos para todas vagas, bem como elaborar relatório no qual conste a pontuação e a classificação final dos candidatos.

10. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate será procedido sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 A classificação será divulgada no átrio da Prefeitura de Igrejinha/RS.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

- 12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 12.1.4** Disponibilidade de horário para exercer a carga horária semanal prevista para o cargo;
- 12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 12.2** O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:
- 12.2.1** Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);
- 12.2.2** Fotocópia do cadastro de pessoas físicas – CPF (frente e verso);
- 12.2.3** Fotocópia do título de eleitor;
- 12.2.4** Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br;
- 12.2.5** Fotocópia do número do PIS/PASEP;
- 12.2.6** Fotocópia do Comprovante de escolaridade exigido pela função;
- 12.2.7** Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;
- 12.2.8** Fotocópia do Comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;
- 12.2.9** Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;
- 12.2.10** Uma foto 3x4;
- 12.2.11** Carteira de trabalho;
- 12.2.12** Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;
- 12.2.13** Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;
- 12.2.14** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 12.2.15** Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- 12.2.16** Declaração; Órgão; Cargo; Data de Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).
- 12.2.17** Fotocópia da Carteira de Habilitação exigida no Edital;
- 12.3** A convocação do candidato será realizada por meio de contato telefônico ou correio eletrônico.
- 12.4** Não comparecendo o candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 12.5** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a Lei Municipal nº 5.126/2018;
- 12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 12.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DOS RECURSOS

- 13.1** Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição, vistas à avaliação dos títulos e prova prática;

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

13.2 O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolados no Centro Administrativo Prefeito Lauri Auri Krause.

13.3 O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.

13.4 Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irreversível na esfera administrativa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.

14.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

14.6 Demais informações na Prefeitura Municipal, através do telefone (51) 3549-8600.

Município de Igrejinha/RS, 27 de novembro de 2020.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Vitor José Flesch
Secretário de Administração e
Desenvolvimento Econômico

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”